



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, sítio eletrônico <https://www.sangao.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 188, de 15 de dezembro de 2025, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: **15/07/2026**.
- 1.2. Horário: **09h**.
- 1.3. Sistema eletrônico: Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões), parcelada(s) e sob demanda, de insumos e materiais de apoio para atendimento de situações de desastre natural, emergência, calamidade pública ou eventos semelhantes, destinados à formação e reposição de estoque preventivo estratégico do Município de Sangão/SC, abrangendo materiais de dormitório, higiene pessoal, limpeza, alimentação, descartáveis, materiais de construção e proteção provisória, iluminação emergencial e itens para atendimento de cães/gatos, observadas as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.
 - 2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sangão/SC, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual será responsável pela regulamentação e execução da contratação decorrente do pregão eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante legal ou por seu procurador, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sangão/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**
- 5.2.2. **Para os itens cujo valor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não haverá reserva de cotas para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024.**
- 5.3. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante Prejulgado nº 2205 do TCE/SC, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em atendimento ao disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 9.1.3.1., 9.1.3.2., 9.1.4. e subitens deste edital.
- 5.3.1. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura desta licitação, conforme termo de referência (anexo I).
- 5.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é composto por itens comuns, independentes e adjudicados por item, de fornecimento usual no mercado, não demandando conjugação de capacidades técnicas de diferentes empresas, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.
- 5.5. Não poderá participar desta licitação o interessado:
- 5.5.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.5.2. Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.5.3. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Sangão/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Sangão/SC;
- 5.5.3.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Sangão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 5.5.4.1.** Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.6.** Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 5.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- 5.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 5.7.7.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social conforme o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1.** Os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 6.2.** Conforme previsão do artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



- 6.2.1.** A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que porventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4.1.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.4.2.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.
- 6.7.** Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7.1.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.8.** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.
- 6.8.1.** Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10.** **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem a alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e valor total do item em moeda nacional, sempre observadas as especificações constantes no anexo I do presente edital;
- 7.1.2.** Descrição do produto ofertado, com indicação, quando aplicável, de marca, fabricante, modelo, composição, dimensões, capacidade, unidade de fornecimento, embalagem, validade, registro, certificação ou notificação exigível, bem como demais informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência;
- 7.1.2.1.** Declaração de ciência de que o fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, validade, rotulagem, acondicionamento, recebimento, substituição e demais exigências previstas no termo de referência;



- 7.1.3.** Apresentação, quando solicitada pelo pregoeiro ou pela fiscalização, de catálogos, fichas técnicas, imagens, declarações do fabricante, certificados, registros, notificações, comprovações sanitárias, metrológicas ou documentos equivalentes, quando necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e do termo de referência;
- 7.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do termo de referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, que correrão por conta do licitante vencedor na forma estabelecida no termo de referência;
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 7.6.1.1.** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 7.6.1.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do valor estimado da contratação, consoante art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.8.** Os licitantes poderão apresentar apenas uma proposta de preço para o item, sob pena de desclassificação.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, com a finalidade de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem disposta no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;
- 8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 9.1.1.** Aplica-se a este edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo art. 12, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 9.1.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos fixados no Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, pela implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
- 9.1.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- 9.1.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- 9.1.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e
- 9.1.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
- 9.1.3.** Para efeitos deste edital de pregão eletrônico, na questão da regionalidade serão aplicados os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 9.1.3.1.** Âmbito local – limites geográficos do Município de Sangão/SC;
- 9.1.3.2.** Âmbito regional – limites geográficos dos municípios que compõem a Região Geográfica da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.
- 9.1.4.** Não se aplica o disposto no *item 9.1.1 e subitens*, quando:
- 9.1.4.1.** Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



- 9.1.4.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- 9.1.4.2.1.** Para o disposto no *item 9.1.4.2*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 9.1.4.2.1.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- 9.1.4.2.1.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 9.1.4.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos nos *subitens* do *item 9.1.2*.
- 9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 101 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2021 e alterações posteriores, em razão do disposto no art. 159, inciso V da mesma IN, sob pena de desclassificação.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), bem como apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 9.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se aqueles que demonstrem a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências do termo de referência, incluindo catálogos, fichas técnicas, registros, notificações, certificações, declarações do fabricante, documentação sanitária ou metrológica e demais comprovações pertinentes, quando aplicáveis à natureza do item.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.



- 9.9.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 9.9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE PRÉVIA

- 10.1.** Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto ou antes do início da execução contratual, a apresentação de documentos técnicos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.
- 10.2.** Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, de especificações objetivamente definidas no termo de referência, não será exigida prova de conceito ou apresentação prática, sem prejuízo da possibilidade de diligência para comprovação de conformidade técnica dos produtos ofertados.
- 10.3.** O pregoeiro poderá, em diligência, solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos complementares aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta e a conformidade técnica dos produtos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, notificações, declarações do fabricante, imagens, informações de validade, composição, embalagem ou documentos equivalentes.
- 10.4.** A diligência de que trata o item anterior terá caráter estritamente esclarecedor, não podendo resultar em substituição da proposta originalmente apresentada, alteração de marca, modelo, composição, unidade de fornecimento, quantidade ou demais condições essenciais da oferta, nem inovação indevida do conteúdo da proposta ou dos documentos de habilitação.
- 10.5.** Somente será admitida a exigência de documentação técnica complementar quando necessária para sanar dúvida objetiva quanto ao atendimento das exigências previstas no termo de referência e no edital, especialmente quanto à especificação, validade, regularidade sanitária, certificação, segurança, composição, embalagem ou unidade de fornecimento dos itens.
- 10.6.** A eventual aceitação da documentação técnica apresentada não afasta a obrigação da contratada de fornecer integralmente os produtos em conformidade com o edital, o termo de referência, a proposta vencedora e as orientações da fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade, validade, segurança, entrega e substituição dos itens em desconformidade.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro:
- 11.7. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 11.7.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.7.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.7.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

- 11.7.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.7.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 11.7.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 11.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização;
- 11.7.8.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 11.8. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.8.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (atualizado);
- 11.8.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil**;
- 11.8.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.8.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.8.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.8.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- 11.8.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.9. Relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 11.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
- 11.9.1.1.** As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 11.9.1.2.** As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.
- 11.10. Deverá apresentar ainda:**
- 11.10.1. Declaração Unificada, conforme modelo (anexo II).**



- 11.11.** No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o senhor(a) pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário (<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1211%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520>).
- 11.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 11.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, embalagem, unidade de fornecimento, composição, validade, certificação, valor unitário e demais informações ofertadas, vinculam a contratada.
- 12.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos;
- 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 13.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 13.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 13.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 13.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.3.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não haverá exigência de garantia da proposta na presente contratação.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.1.1. O prazo fixado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

18.7. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo contratual ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Sangão/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



- 19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 19.6. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato ou instrumento equivalente, bem como no termo de referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.
- 19.7. A gestora, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente (anexos I e III), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 19.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal regularmente atestada pelo servidor competente, observada a quantidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração.
- 23.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



- 23.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 23.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.12.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.13.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2.** A não apresentação da documentação técnica, relatórios, comprovantes de regularidade, informações de medição ou documentos complementares solicitados pela Administração poderá caracterizar descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade na aplicação das sanções cabíveis.
- 24.3.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 24.4.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 24.5.** A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.
- 24.7.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 24.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.
- 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 25.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 25.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”.
- 25.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, qual seja, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 25.9.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 25.9.1.** Anulação ou revogação do edital;
- 25.9.2.** Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- 25.9.3.** Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
- 26.5.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- 26.5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 26.9.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má-fé ou qualquer ilicitude, o pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.
- 26.11.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 26.12.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município qual seja <https://www.sangao.sc.gov.br/>, na aba transparência, licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no portal da transparência do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/Y4BeVxasTdyiDrf1Xt2cgQ==/consulta/258995> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 26.13.** Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.
- 26.14.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
- 26.15.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.15.1.** ANEXO I – Termo de referência;
 - 26.15.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
 - 26.15.3.** ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços;
 - 26.15.4.** ANEXO IV – Minuta de termo de contrato;
 - 26.15.5.** ANEXO V – Termo de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026/PMS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões), parcelada(s) e sob demanda, de insumos e materiais de apoio para atendimento de situações de desastre natural, emergência, calamidade pública ou eventos semelhantes, destinados à formação e reposição de estoque preventivo estratégico do Município de Sangão/SC, abrangendo materiais de dormitório, higiene pessoal, limpeza, alimentação, descartáveis, materiais de construção e proteção provisória, iluminação emergencial e itens para atendimento de cães/gatos, observadas as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	COLCHÃO DE ESPUMA DE SOLTEIRO, NOVO, EM ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA D28, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,78 M X 1,88 M X 0,14 M, REVESTIMENTO/TAMPO EM MALHA OU TECIDO 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, ACABAMENTO COSTURADO/BORDADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SEM INDICAÇÃO DE MARCA OU FABRICANTE.	UND	50	R\$ 331,40	R\$ 16.570,00
2	COBERTOR DE SOLTEIRO, NOVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL MACIO, LAVÁVEL, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM CAMA DE SOLTEIRO, ACABAMENTO NAS BORDAS, LIVRE DE RASGOS, MANCHAS, ODORES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50	R\$ 36,89	R\$ 1.844,50
3	LENÇOL DE SOLTEIRO, NOVO, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA ALGODÃO/POLIÉSTER, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÃO DE SOLTEIRO, ACABAMENTO COM BAINHA OU ELÁSTICO, LAVÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGEM COLETIVA IDENTIFICADA.	UND	100	R\$ 48,79	R\$ 4.879,00
4	KIT COMPOSTO POR 01 TRAVESSEIRO DE SOLTEIRO E 01 FRONHA COMPATÍVEL, NOVOS, TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, ESPUMA OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIMENTO TÊXTIL LAVÁVEL, FRONHA EM TECIDO LAVÁVEL E DIMENSÕES ADEQUADAS AO TRAVESSEIRO.	UND	100	R\$ 26,71	R\$ 2.671,00
5	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE CORPORAL, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 85 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA QUANDO APLICÁVEL.	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
6	ESCOVA DENTAL DE USO ADULTO, NOVA, COM CERDAS MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE QUANDO APLICÁVEL.	UND	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
7	CREME DENTAL FLUORETADO, EMBALAGEM TIPO BISNAGA COM 90 G, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1.450 PPM DE FLÚOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELA ANVISA; NO RECEBIMENTO.	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00



	A VALIDADE REMANESCENTE NÃO PODERÁ ESTAR INFERIOR À METADE DO PRAZO TOTAL INFORMADO PELO FABRICANTE.				
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES OU DUPLA, MACIO E ABSORVENTE, PACOTE COM 4 ROLOS DE USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL, EMBALAGEM ÍNTEGRA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE DE ROLOS/METROS POR UNIDADE DE FORNECIMENTO.	PC	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
9	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO, USO ADULTO, TAMANHO REGULAR OU EQUIVALENTE, PACOTE COM 8 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL, COBERTURA SUAVE OU SECO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
10	TOALHA DE BANHO, NOVA, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO TÊXTIL EQUIVALENTE, COM BOA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPATÍVEIS COM USO ADULTO, ACABAMENTO NAS BORDAS, LIVRE DE DEFEITOS, MANCHAS OU ODORES.	UND	200	R\$ 15,56	R\$ 3.112,00
11	KIT DE HIGIENE CAPILAR COMPOSTO POR 01 SHAMPOO E 01 CONDICIONADOR, FRASCOS DE 200 ML CADA OU SUPERIOR, USO ADULTO, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGENS ORIGINAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA RECOMENDADA DE 100 LITROS, COR E ESPESSURA COMPATÍVEIS COM USO INSTITUCIONAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE DE UNIDADES.	PC	500	R\$ 10,76	R\$ 5.380,00
13	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS COM PONTAS PLUMADAS/DESFIADAS, FIXAÇÃO DO CABO POR ROSCA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA REVESTIDA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, PRODUTO NOVO E RESISTENTE.	UND	100	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
14	RODO PLÁSTICO DE 30 CM, COM DUAS BORRACHAS OU SISTEMA DE DUPLA LÂMINA EQUIVALENTE, CABO EM MADEIRA, METAL OU MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M A 1,50 M, FIXAÇÃO FIRME, PRODUTO NOVO E APTO A LIMPEZA DE PISOS.	UND	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
15	PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PÁ DE 25 CM X 26 CM X 8,5 CM E CABO DE APROXIMADAMENTE 100 CM, COM PERFIL DE BORRACHA E APOIO PARA O PÉ, PERMITINDO COLETA DE RESÍDUOS COM ESTABILIDADE.	UND	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
16	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 G, COMPOSTO POR SABÃO SÓDICO DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTES PERMITIDOS E ÁGUA, EMBALAGEM RESISTENTE, ROTULAGEM COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	UND	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
17	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS E USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 KG OU GRAMATURA EQUIVALENTE INDICADA NA PROPOSTA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, MODO DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES SANITÁRIAS OBRIGATORIAS.	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
18	PANO DE CHÃO TIPO SACO, 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM X 75 CM, PESO APROXIMADO DE	UND	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00



	100 G, VARIAÇÃO ADMITIDA DE +/- 5%, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO.				
19	FLANELA PARA LIMPEZA, COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 40 CM, COM COSTURAS/ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PRODUTO NOVO E LIVRE DE DEFEITOS.	UND	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
20	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, MATERIAL NÃO RECICLADO OU DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE 10 LITROS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU PLÁSTICO REFORÇADO, PRODUTO NOVO, SEM RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES.	UND	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
21	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, CANO LONGO, TAMANHO M OU EQUIVALENTE, PAR INDIVIDUAL, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 45 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,60 MM, INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM LACRADA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E CONFORMIDADE COM NORMAS APLICÁVEIS.	PAR	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 MM X 60 MM X 15 MM, VARIAÇÃO ADMITIDA DE +/- 2 MM, COMPOSTA POR ESPUMA E MANTA ABRASIVA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60 G, PRODUTO NOVO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE UNIDADES.	PC	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
24	VELAS PARA ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL, PACOTE COM 8 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL, PRODUTO NOVO, DE QUEIMA REGULAR, SEM TRINCAS OU DEFORMAÇÕES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E QUANTIDADE POR PACOTE.	PC	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
25	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 1.000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E REGULARIDADE SANITÁRIA CONFORME NORMAS DA ANVISA APLICÁVEIS.	UND	500	R\$ 10,87	R\$ 5.435,00
26	ÁLCOOL GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL.	UND	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
27	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, TEOR MÍNIMO DE 2,0% DE CLORO ATIVO, PRODUTO BACTERICIDA/GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, RÓTULO COM FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
28	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM RESISTENTE, RÓTULO COM MODO DE USO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA ENTREGA E REGULARIDADE SANITÁRIA APLICÁVEL.	UND	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
29	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO OU PRONTO USO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	UND	250	R\$ 7,93	R\$ 1.982,50



	VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.				
30	LONA PLÁSTICA PRONTA COM ILHÓS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 M X 5 M, CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, REFORÇADA, IMPERMEÁVEL, COM ILHOSES METÁLICOS OU DE MATERIAL RESISTENTE DISTRIBUÍDOS NAS BORDAS, PRÓPRIA PARA COBERTURA PROVISÓRIA E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES.	UND	100	R\$ 185,67	R\$ 18.567,00
31	BOBINA DE LONA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6 M X 100 M, EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO EM COBERTURA E PROTEÇÃO TEMPORÁRIA, PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM BOBINA, SEM RASGOS OU PERFURAÇÕES.	BB	30	R\$ 537,55	R\$ 16.126,50
32	LANTERNA PORTÁTIL DE ALTA LUMINOSIDADE, CORPO RESISTENTE, TECNOLOGIA LED OU EQUIVALENTE, ACIONAMENTO MANUAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA, APROPRIADA PARA USO EMERGENCIAL, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL E COM GARANTIA LEGAL.	UND	100	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
33	PREGO COM CABEÇA PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PREFERENCIALMENTE GALVANIZADO E COM ELEMENTO DE VEDAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, FORNECIDO POR QUILOGRAMA, PRODUTO NOVO, SEM OXIDAÇÃO EXCESSIVA, COMPATÍVEL COM TELHAS DE FIBROCIMENTO.	KG	100	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00
34	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,44 M X 1,10 M, PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO, SEM TRINCAS OU QUEBRAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	1000	R\$ 64,18	R\$ 64.180,00
35	CORDA MULTIUSO EM NYLON, 8 MM X 30 M, POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, TRANÇADA, RESISTENTE, INDICADA PARA AMARRAÇÃO E APOIO EM COBERTURAS PROVISÓRIAS.	UND	50	R\$ 38,97	R\$ 1.948,50
36	ABRACADEIRA PLÁSTICA TIPO ENFORCA-GATO, 7,6 x 400, EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, RESISTENTE À TRAÇÃO, INDICADA PARA FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO PROVISÓRIA.	PC	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
37	PILHAS ALCALINAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, AA, 4 UNIDADES POR PACOTE.	PC	40	R\$ 15,73	R\$ 629,20
38	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA, CABO FLEXÍVEL TIPO PP OU EQUIVALENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M, PLUGUE E TOMADA COMPATÍVEIS COM PADRÃO BRASILEIRO, CAPACIDADE NOMINAL ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL, PRODUTO NOVO E CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	20	R\$ 59,97	R\$ 1.199,40
39	CESTA DE ALIMENTOS MONTADA COM 17 PRODUTOS. PRODUTO 1: 1 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO (5 KG); PRODUTO 2: 1 PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO (5 KG); PRODUTO 3: 1 PACOTE DE FEIJÃO PRETO (1 KG); PRODUTO 4: 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA (1 KG) PRODUTO 5: 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO (5 KG); PRODUTO 6: 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, FINO (1 KG); PRODUTO 7: 1 PACOTE DE SAL REFINADO (1 KG); PRODUTO 8: 1 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (500 G); PRODUTO 9: 1 PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500 G); PRODUTO 10: 1 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE (300 G); PRODUTO 11: 1 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA (900 ML); PRODUTO 12: 1 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ (500 G);	KIT	200	R\$ 197,63	R\$ 39.526,00



	PRODUTO 13: 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400G); PRODUTO 14: 1 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO (125 G); PRODUTO 15 1 SACHÊ SELETA DE LEGUMES (170G); PRODUTO 16: 1 PACOTE DE AMENDOIM CRU COM PELE (400 G); PRODUTO 17: 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA (1 KG).				
40	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, CONFORME DEMANDA FORMALIZADA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
41	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 150 ML, PACOTE/TIRA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, TERMOFORMADO, COM FRISOS VERTICAIS, ESPESSURA MÍNIMA COMPATÍVEL COM ABNT NBR 14865 OU NORMA EQUIVALENTE APLICÁVEL.	PC	1000	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00
42	PRATO PLÁSTICO MÉDIO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO VIRGEM OU MATERIAL EQUIVALENTE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE DIÂMETRO/COMPRIMENTO E 2,7 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADO PARA REFEIÇÃO.	PC	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
43	TALHER DESCARTÁVEL PLÁSTICO, TIPO FACA, COR CRISTAL/INCOLOR, APLICAÇÃO EM COPA, COZINHA E REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM ÍNTEGRA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PC	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
44	TALHER DESCARTÁVEL PLÁSTICO, TIPO GARFO, COR CRISTAL/INCOLOR, APLICAÇÃO EM REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM ÍNTEGRA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
45	RAÇÃO SECA PARA CÃES OU GATOS, SACA DE 20 KG, COM NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA, ALIMENTO COMPLETO, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, FASE DE VIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, NÍVEIS DE GARANTIA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SCO	15	R\$ 101,67	R\$ 1.525,05
46	COMEDOURO PARA CÃES OU GATOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO EM ABRIGO/ATENDIMENTO EMERGENCIAL, BORDAS ARREDONDADAS, LAVÁVEL, PRODUTO NOVO, SEM TRINCAS OU REBARBAS CORTANTES.	UND	25	R\$ 19,80	R\$ 495,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					244.416,65

- 1.2. O fornecimento ocorrerá de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme necessidade formalmente identificada pela Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 1.3. Os quantitativos constantes da tabela correspondem a estimativas máximas para fins de registro de preços, não gerando obrigação de aquisição integral pelo Município.
- 1.4. Os valores constantes da tabela representam os preços unitários e totais máximos admitidos pela Administração para cada item, conforme Pesquisa de Preços anexada ao processo.
- 1.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratação mínima, facultando-se a utilização conforme a demanda real, assegurada a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da ata e da legislação aplicável.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Sangão de estruturar, de forma preventiva, estoque estratégico e organizado de insumos essenciais destinados à pronta resposta em situações de desastre natural, emergência, calamidade pública ou ocorrências semelhantes que possam comprometer a segurança da população, a infraestrutura urbana, a continuidade dos serviços públicos e o funcionamento de abrigos temporários.

A medida está diretamente vinculada à atuação preventiva da Defesa Civil Municipal, que não se limita à resposta posterior ao evento adverso, mas compreende também ações de planejamento, preparação, mitigação de riscos e organização prévia de recursos materiais indispensáveis ao atendimento da população atingida. Embora não seja possível impedir a ocorrência de fenômenos naturais, é dever da Administração adotar providências capazes de reduzir seus impactos, preservar vidas, resguardar o patrimônio público e privado e assegurar resposta mais rápida, coordenada e eficiente.

Eventos como enchentes, alagamentos, vendavais, granizo, deslizamentos, estiagens, interdições de vias, danos em residências, interrupções de energia elétrica, desabastecimento temporário e necessidade de abertura de abrigos emergenciais exigem atuação imediata do Poder Público. Nessas circunstâncias, a inexistência de materiais previamente disponíveis pode comprometer a agilidade da resposta administrativa, dificultar o acolhimento das famílias atingidas e ampliar os danos sociais decorrentes do evento.

A necessidade de planejamento se torna ainda mais relevante diante do histórico de eventos climáticos extremos na Região Sul do Brasil e dos possíveis reflexos associados a fenômenos climáticos como o El Niño, que, conforme registros técnicos meteorológicos, pode favorecer a ocorrência de chuvas acima da média, temporais, elevação do risco de alagamentos, enxurradas, danos estruturais e outras intercorrências capazes de impactar diretamente os municípios da região. Esse cenário reforça a importância de o Município manter capacidade mínima de resposta imediata, especialmente para atendimento inicial da população vulnerável e suporte às ações de proteção e defesa civil.

A disponibilidade prévia de itens de dormitório, higiene pessoal, limpeza, alimentação, iluminação emergencial, proteção provisória, materiais de apoio estrutural e insumos voltados ao atendimento de animais permite ao Município reduzir o tempo de mobilização, organizar a logística de distribuição e garantir condições mínimas de dignidade, segurança, salubridade e acolhimento às pessoas eventualmente atingidas.

A aquisição planejada, com fornecimento parcelado e conforme demanda, também favorece o controle de validade dos produtos, a adequada gestão do armazenamento, a reposição gradual do estoque estratégico e a utilização racional dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais desorganizadas, com maior risco de sobrepreço, indisponibilidade de mercado ou atraso no atendimento.

- 2.2. **Da justificativa para emprego da modalidade pregão:** o objeto do presente certame está em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, mediante especificações usuais de mercado, unidades de fornecimento, condições de entrega, critérios de recebimento e parâmetros objetivos de conformidade.
- 2.3. **Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços** em razão da natureza eventual, variável e imprevisível da demanda, sendo necessário manter preços e condições previamente registrados para acionamento rápido conforme a necessidade concreta, sem obrigar a Administração à aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de itens de dormitório, higiene pessoal, limpeza, material de construção, proteção provisória, alimentação, descartáveis, iluminação emergencial e itens para atendimento de cães/gatos, destinados ao atendimento de demandas administrativas, assistenciais, emergenciais e de Defesa Civil do Município de Sangão/SC.
- 3.2. A contratação abrangerá os 46 (quarenta e seis) itens descritos na tabela do objeto, compreendendo colchões, cobertores, lençóis, kits de travesseiro e fronha, sabonetes, escovas dentais, creme dental, papel higiênico, absorventes, toalhas, kits de higiene capilar, materiais e utensílios de limpeza, saneantes, velas, lonas, lanternas,

telhas, pregos, cordas, abraçadeiras, pilhas, extensão elétrica, cestas de alimentos, água mineral, descartáveis e itens destinados ao atendimento básico de cães/gatos.

- 3.3. A solução possui caráter preventivo e operacional: preventivo, porque viabiliza a formação de reserva mínima de materiais antes da ocorrência de eventos adversos; operacional, porque permite reposição gradual e acionamento rápido dos fornecedores registrados quando a Administração necessitar atender famílias, organizar abrigos, recompor insumos, executar ações de limpeza, providenciar proteção provisória de moradias ou apoiar ações emergenciais.
- 3.4. A adoção do Registro de Preços permite melhor gestão do estoque estratégico, pois os itens poderão ser solicitados, distribuídos, utilizados ou repostos conforme critérios administrativos, considerando prazos de validade, natureza dos materiais, capacidade de armazenagem, previsão sazonal de eventos climáticos e necessidade de atendimento imediato da população vulnerável.
- 3.5. A contratação deverá resultar em instrumento flexível, eficiente e controlável, permitindo à Administração responder com maior rapidez, reduzir improvisações, padronizar itens mínimos de assistência e manter condições básicas de dignidade, higiene, segurança, alimentação, iluminação e proteção em situações de anormalidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo específico ou compatível com o objeto licitado, considerando a natureza dos itens ofertados, especialmente materiais de consumo, itens de dormitório e acolhimento, produtos de higiene pessoal, saneantes, materiais e utensílios de limpeza, alimentos, água mineral, descartáveis, materiais de construção e proteção provisória, iluminação emergencial, itens elétricos de apoio, ração e acessórios para cães/gatos, conforme o caso.

Os interessados também deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as seguintes áreas:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Os requisitos aqui indicados têm por finalidade garantir a seleção de empresa apta à execução do objeto, resguardar o patrimônio público, assegurar a continuidade das ações municipais de proteção e defesa civil, permitir a adequada fiscalização contratual e conferir rastreabilidade, economicidade, segurança e qualidade à execução da contratação, considerando a relevância operacional dos materiais destinados ao atendimento de situações de desastre natural, emergência, calamidade pública ou eventos semelhantes.

A contratação envolve a formação e a reposição de estoque preventivo estratégico, com potencial utilização em ações de acolhimento de famílias atingidas, instalação e manutenção de abrigos temporários, higienização de ambientes, distribuição de alimentos e água, proteção provisória de residências e estruturas, iluminação emergencial, apoio logístico e atendimento básico de animais domésticos eventualmente afetados.

As exigências deverão observar a proporcionalidade, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a natureza comum dos bens, evitando-se requisitos excessivos, direcionamentos indevidos, indicação injustificada de marca ou fabricante, bem como qualquer condição que restrinja indevidamente a participação de fornecedores aptos.

4.2. Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens

- 4.2.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação, sem avarias, rasgos, amassamentos, quebras, rachaduras, vazamentos, sinais de violação, contaminação, umidade, mofo, odores inadequados, vícios aparentes ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
- 4.2.2. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadas ao transporte, ao armazenamento e à distribuição, contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, CNPJ, composição, quantidade, unidade de fornecimento, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso,

advertências, informações de segurança, procedência e demais dados exigidos pelos órgãos competentes.

- 4.2.3. Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reembalados irregularmente, fracionados de forma indevida, sem identificação mínima, com embalagem violada ou que não correspondam integralmente às especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da autorização de fornecimento.
- 4.2.4. Os produtos sujeitos a controle sanitário, metrológico, certificação compulsória, normas de segurança ou regulamentação específica deverão atender às exigências dos órgãos competentes, conforme o caso, especialmente ANVISA, INMETRO, ABNT, MAPA, Ministério da Saúde, órgãos de vigilância sanitária e demais entidades normativas aplicáveis à natureza do item.
- 4.2.5. A Administração poderá exigir, no momento da proposta, da contratação ou do recebimento, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado, registro, notificação, declaração do fabricante, comprovação de regularidade ou outro documento equivalente, quando necessário para confirmar a conformidade do item ofertado.
- 4.2.6. As especificações deverão ser interpretadas como padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança, resistência, composição, validade e acondicionamento, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pública da contratação.

4.3. Requisitos de validade, lote, rotulagem e rastreabilidade

- 4.3.1. Os itens com prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente suficiente para utilização planejada pelo Município, recomendando-se que, no recebimento, não seja inferior à metade do prazo total informado pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração. Essa exigência é relevante para evitar perdas de estoque e assegurar o uso seguro dos produtos em eventual situação emergencial.
- 4.3.2. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade expirado, com validade remanescente incompatível com a finalidade de formação e reposição de estoque preventivo estratégico, ou que apresentem sinais de deterioração, violação, contaminação, alteração de cor, odor, textura, consistência, embalagem danificada ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, qualidade ou utilização.
- 4.3.3. A regra aplica-se, especialmente, aos itens de higiene pessoal, saneantes, álcool, alimentos, água mineral, ração para cães/gatos e demais produtos cuja utilização dependa da manutenção de condições adequadas de validade, conservação e segurança.
- 4.3.4. Em todos os casos, a validade, o lote e a identificação do fabricante deverão estar claramente indicados na embalagem ou em documento equivalente, permitindo a rastreabilidade e o controle do estoque pela Administração.
- 4.3.5. A Administração poderá registrar, no recebimento, lote, validade, quantidade, data de entrega, fornecedor e local de armazenamento, especialmente em relação a alimentos, água mineral, produtos de higiene, saneantes, álcool, ração e demais itens sensíveis.

4.4. Categoria A – produtos consumíveis, perecíveis, sujeitos a controle sanitário ou validade

- 4.4.1. Enquadram-se nesta categoria, entre outros, sabonete em barra, creme dental, absorvente higiênico, kit shampoo e condicionador, sabão em barra, sabão em pó, álcool etílico 70%, álcool gel 70%, água sanitária, desinfetante, sabonete líquido, cesta de alimentos, água mineral e ração seca para cães/gatos.
- 4.4.2. Para esses itens, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:
 - a) entrega em embalagem original, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, vazamento, umidade, contaminação, deterioração ou adulteração;
 - b) identificação clara de fabricante, lote, composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, unidade de fornecimento e modo de uso, quando aplicável;

- c) regularidade sanitária, registro, notificação, autorização ou dispensa, conforme a natureza do produto e as normas aplicáveis;
 - d) validade remanescente suficiente para armazenamento e utilização futura, nos termos do item 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar;
 - e) vedação ao fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, adulterados, avariados, violados ou conservados de forma inadequada;
 - f) transporte e armazenamento em condições adequadas, protegidos de sol, chuva, calor excessivo, umidade, agentes contaminantes e contato indevido com produtos químicos incompatíveis;
 - g) substituição imediata de itens que apresentem irregularidade de validade, rotulagem, lote, embalagem, odor, consistência, aparência ou qualquer inconformidade.
- 4.4.3.** No caso de alimentos, água mineral e ração, os produtos deverão ser próprios para consumo, estar dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes e apresentar validade adequada à finalidade de estocagem preventiva.
- 4.4.4.** As cestas de alimentos deverão conter todos os itens previstos, em quantidade, qualidade e composição compatíveis com a descrição contratada, não sendo admitida substituição unilateral de produtos sem autorização prévia da Administração.
- 4.4.5.** A água mineral deverá ser entregue em embalagem íntegra, lacrada, com identificação de procedência, fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias, devendo estar própria para consumo humano.
- 4.4.6.** A ração para cães/gatos deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, lacrada, sem furos, violação, umidade, mofo, infestação, odor inadequado ou sinais de deterioração, contendo identificação do fabricante, composição, espécie de destinação, peso, lote, fabricação, validade e regularidade perante o órgão competente, quando aplicável.
- 4.5. Categoria B – bens têxteis, dormitório, acolhimento e enxoval emergencial**
- 4.5.1.** Enquadram-se nesta categoria colchões, cobertores, lençóis, travesseiros, fronhas, toalhas de banho, panos de chão e flanelas.
- 4.5.2.** Os itens deverão ser novos, laváveis, resistentes ao uso, livres de manchas, rasgos, odores, mofo, deformações, costuras soltas, falhas de acabamento ou qualquer vício que prejudique sua utilização em abrigos temporários, atendimento emergencial ou ações de acolhimento da população.
- 4.5.3.** Os colchões deverão observar a densidade, dimensões e certificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável.
- 4.5.4.** Cobertores, lençóis, travesseiros, fronhas e toalhas deverão possuir dimensões compatíveis com o uso adulto ou com cama/colchão de solteiro, conforme especificação do item, além de acabamento adequado e composição têxtil compatível com a finalidade de acolhimento.
- 4.5.5.** Os panos de chão e flanelas deverão possuir boa absorção, acabamento mínimo nas bordas e resistência ao uso contínuo em limpeza, não sendo aceitos materiais excessivamente finos, frágeis, deteriorados ou incompatíveis com a finalidade institucional.
- 4.6. Categoria C – utensílios, recipientes e materiais de limpeza não químicos**
- 4.6.1.** Enquadram-se nesta categoria sacos plásticos para lixo, vassouras, rodos, pás coletoras, baldes, esponjas dupla face e esponjas de lã de aço.
- 4.6.2.** Os produtos deverão apresentar resistência compatível com uso institucional, dimensões aproximadas previstas na especificação, acabamento adequado, estrutura firme e aptidão para limpeza de ambientes atingidos por eventos adversos, abrigos temporários, prédios públicos ou locais de apoio emergencial.



- 4.6.3. Vassouras, rodos e pás coletoras deverão possuir cabos firmes, adequadamente fixados, sem rebarbas, rachaduras ou partes soltas.
- 4.6.4. Baldes deverão ser resistentes, sem deformações ou vazamentos, com alça funcional e capacidade compatível com a descrição.
- 4.6.5. Sacos de lixo deverão possuir resistência mínima compatível com a capacidade indicada, não sendo aceitos produtos frágeis ou que se rompam em uso ordinário.
- 4.6.6. Esponjas e lã de aço deverão ser fornecidas em embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante e quantidade, devendo estar livres de umidade, oxidação excessiva, deformação ou deterioração.
- 4.7. **Categoria D – equipamentos de proteção individual e segurança do usuário**
- 4.7.1. Enquadram-se nesta categoria, especialmente, as luvas de segurança em látex natural, sem prejuízo de outros itens que envolvam proteção ou segurança no uso.
- 4.7.2. As luvas deverão ser novas, acondicionadas individualmente ou em embalagem adequada, possuir tamanho, comprimento, espessura e características compatíveis com a especificação, além de Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação aplicável.
- 4.7.3. O produto deverá ser antiderrapante, íntegro, sem furos, rasgos, ressecamento, deformações, odor inadequado ou qualquer vício que comprometa a proteção do usuário.
- 4.7.4. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, validade e demais informações técnicas necessárias.
- 4.7.5. Não serão aceitos equipamentos de proteção sem identificação mínima, com CA vencido quando exigível, sem procedência, com embalagem violada ou com sinais de deterioração que comprometam a segurança do usuário.
- 4.8. **Categoria E – materiais de proteção provisória, construção e apoio estrutural**
- 4.8.1. Enquadram-se nesta categoria lona plástica pronta com ilhós, bobina de lona plástica, pregos para telha, telhas de fibrocimento sem amianto, cordas multiuso e abraçadeiras plásticas.
- 4.8.2. Esses itens deverão ser novos, resistentes, compatíveis com uso emergencial e aptos à proteção provisória de imóveis, estruturas, bens e áreas afetadas por chuvas, vendavais, alagamentos ou outros eventos adversos.
- 4.8.3. As lonas deverão ser impermeáveis, resistentes ao manuseio, sem rasgos, furos, perfurações, emendas defeituosas ou ilhoses soltos, quando aplicável.
- 4.8.4. As bobinas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, sem avarias e com metragem compatível com a unidade de fornecimento.
- 4.8.5. As telhas deverão ser de fibrocimento sem amianto, novas, inteiras, sem trincas, quebras, empenamentos ou defeitos aparentes, observando espessura, dimensões e normas técnicas aplicáveis.
- 4.8.6. Pregos, cordas e abraçadeiras deverão apresentar resistência compatível com o uso pretendido, identificação da unidade de fornecimento e integridade da embalagem.
- 4.8.7. Não serão aceitos materiais oxidados em excesso, quebradiços, ressecados, deformados, com perda de resistência ou incompatíveis com a finalidade de fixação, amarração, cobertura ou proteção provisória.
- 4.9. **Categoria F – iluminação emergencial, energia e materiais elétricos**
- 4.9.1. Enquadram-se nesta categoria velas para iluminação emergencial, lanternas portáteis, pilhas alcalinas e extensões elétricas.
- 4.9.2. As lanternas deverão ser novas, resistentes, funcionais, compatíveis com o tipo de pilha ou bateria indicado, possuir boa luminosidade e apresentar funcionamento adequado no recebimento.

- 4.9.3.** As pilhas deverão ser alcalinas, estar em embalagem original, com identificação do fabricante, tipo, quantidade, lote e validade, não sendo aceitas pilhas avariadas, oxidadas, vazadas ou com embalagem violada.
- 4.9.4.** As extensões elétricas deverão ser novas, reforçadas, possuir comprimento mínimo conforme especificação, plugues e tomadas íntegros, cabo sem emendas, cortes ou exposição de fios, observando certificações e normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica.
- 4.9.5.** As velas deverão estar íntegras, sem trincas, quebras, deformações ou sinais de derretimento, acondicionadas em embalagem adequada e com identificação da quantidade fornecida.
- 4.9.6.** O transporte desses itens deverá evitar exposição excessiva a calor, umidade, impacto ou condições que comprometam sua utilização.
- 4.10. Categoria G – descartáveis para alimentação, água e apoio em abrigos**
- 4.10.1.** Enquadram-se nesta categoria copos plásticos, pratos plásticos, facas descartáveis e garfos descartáveis.
- 4.10.2.** Os descartáveis deverão ser novos, atóxicos, próprios para contato com alimentos, acondicionados em embalagem íntegra, sem sujeira, odores, deformações, quebras ou rebarbas que possam comprometer a segurança dos usuários.
- 4.10.3.** As embalagens deverão conter identificação do produto, fabricante, quantidade de unidades por pacote e demais informações obrigatórias.
- 4.10.4.** Não serão aceitos itens frágeis, quebradiços, deformados, contaminados ou incompatíveis com o uso em distribuição de alimentos e água em situações emergenciais.
- 4.10.5.** Sempre que aplicável, os descartáveis deverão observar normas técnicas pertinentes à segurança de materiais destinados ao contato com alimentos.
- 4.11. Categoria H – itens destinados ao atendimento de cães e gatos**
- 4.11.1.** Enquadram-se nesta categoria ração seca para cães/gatos e comedouros.
- 4.11.2.** A ração deverá observar os requisitos da Categoria A, especialmente quanto à embalagem original, integridade, validade, lote, composição, identificação do fabricante, indicação de espécie de destinação e condições adequadas de conservação.
- 4.11.3.** Os comedouros deverão ser novos, resistentes, laváveis, de material atóxico, sem rachaduras, rebarbas, bordas cortantes, deformações ou qualquer característica que possa causar risco aos animais.
- 4.11.4.** A Administração poderá definir, na solicitação de fornecimento, a destinação específica do item, conforme a necessidade emergencial identificada, observada a descrição constante no Termo de Referência.
- 4.12. Requisitos de entrega, transporte e acondicionamento**
- 4.12.1.** A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda formal da Administração, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no local, prazo e condições definidos no Termo de Referência.
- 4.12.2.** O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e integridade dos materiais até o recebimento pela Administração, sem ônus adicional ao Município.
- 4.12.3.** Os materiais deverão ser transportados de forma adequada à sua natureza, observando-se, quando aplicável:
- separação entre alimentos, água, ração, produtos de higiene e produtos químicos/saneantes;
 - proteção contra chuva, sol, umidade, calor excessivo, poeira e contaminação;
 - empilhamento compatível com a resistência das embalagens;
 - preservação de produtos frágeis, elétricos, têxteis e materiais suscetíveis a deformação;

- e) manutenção da identificação dos lotes e embalagens originais;
- f) organização que permita conferência rápida e rastreável pela fiscalização.

4.12.4. Em situações de emergência, calamidade pública ou necessidade de pronta resposta, o Termo de Referência poderá prever prazo reduzido de entrega para determinados itens, desde que compatível com a realidade do mercado e previamente estabelecido no edital.

4.13. Requisitos de recebimento, conferência e aceitação

4.13.1. O recebimento dos materiais deverá observar conferência quantitativa e qualitativa, com verificação de conformidade em relação ao edital, Termo de Referência, proposta vencedora, nota fiscal, autorização de fornecimento e demais documentos aplicáveis.

4.13.2. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

- a) quantidade entregue;
- b) unidade de fornecimento;
- c) marca, modelo ou fabricante ofertado, quando informado na proposta;
- d) especificações técnicas;
- e) estado de conservação;
- f) integridade das embalagens;
- g) validade e lote;
- h) regularidade de rotulagem;
- i) certificações, registros, notificações ou autorizações exigíveis;
- j) compatibilidade com a finalidade de uso emergencial.

4.13.3. Os itens em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar a substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.13.4. A aceitação definitiva não afasta a responsabilidade do contratado por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação ao uso, divergência de especificação ou irregularidades posteriormente identificadas.

4.14. Requisitos de garantia, responsabilidade e substituição

4.14.1. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações contratadas, responsabilizando-se por vícios de qualidade, quantidade, segurança, conservação, validade, embalagem, rotulagem ou inadequação ao uso.

4.14.2. A substituição de produto recusado ou posteriormente identificado como defeituoso deverá ocorrer sem custo adicional ao Município, abrangendo transporte, retirada, nova entrega e demais providências necessárias à regularização.

4.14.3. Quando se tratar de produto sujeito a recall, alerta sanitário, interdição, suspensão de comercialização, irregularidade de lote ou determinação de órgão fiscalizador, o contratado deverá comunicar imediatamente a Administração e promover a substituição dos itens afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.14.4. O contratado responderá por danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, vencidos, deteriorados, contaminados, sem regularidade ou em desconformidade com as especificações pactuadas.

4.15. Requisitos de sustentabilidade, segurança e economicidade

- 4.15.1. Sempre que possível, os produtos deverão observar critérios de menor impacto ambiental, durabilidade, resistência, possibilidade de armazenamento seguro, redução de desperdício e adequação ao uso público, sem prejuízo da competitividade.
- 4.15.2. Deverão ser evitadas embalagens desnecessárias, materiais excessivamente frágeis ou produtos de baixa qualidade que possam gerar descarte prematuro, perda de estoque ou necessidade de reposição antecipada.
- 4.15.3. A escolha dos itens deverá priorizar qualidade mínima, segurança de uso, facilidade de transporte, armazenamento e distribuição, considerando a finalidade emergencial da contratação e a necessidade de pronta resposta do Município.
- 4.15.4. Os produtos deverão apresentar relação adequada entre custo, qualidade, durabilidade e finalidade pública, evitando-se a aquisição de itens que, embora mais baratos, não atendam ao desempenho mínimo necessário para uso emergencial, institucional ou assistencial.

4.16. Requisitos de execução compatíveis com o Sistema de Registro de Preços

- 4.16.1. Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam limite máximo de referência, não gerando obrigação de aquisição integral pelo Município.
- 4.16.2. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento, validade dos produtos e planejamento da Defesa Civil Municipal.
- 4.16.3. O contratado deverá manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e a capacidade de fornecimento dos itens registrados, observando os prazos, preços, especificações e demais condições assumidas.
- 4.16.4. A eventual impossibilidade de fornecimento deverá ser formalmente justificada, não afastando a responsabilidade do fornecedor quando decorrer de fato imputável à sua organização, planejamento, estoque, logística ou relação com fabricantes/distribuidores.
- 4.16.5. A Administração poderá solicitar os itens de forma escalonada, conforme necessidade concreta, priorizando a reposição de materiais com maior rotatividade, itens próximos do vencimento, demandas emergenciais ou necessidade de formação mínima de estoque estratégico.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda formal da Administração, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a indicação do item, quantidade, local, prazo e demais condições necessárias à entrega.
- 5.2. As entregas deverão ocorrer no Município de Sangão/SC, em local indicado na autorização de fornecimento, podendo ser a sede administrativa, almoxarifado, unidade da Defesa Civil, abrigo temporário ou outro local definido pela Administração conforme a necessidade concreta.
- 5.3. O prazo ordinário de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, salvo prazo diverso previsto na solicitação ou aceito formalmente pela Administração.
- 5.4. Em situações de emergência, calamidade pública, desastre natural ou necessidade de pronta resposta, a Administração poderá solicitar entrega em prazo reduzido, preferencialmente em até 72 (setenta e duas) horas, desde que tal condição conste expressamente da autorização de fornecimento e seja compatível com a realidade do mercado e com a disponibilidade do item.
- 5.5. O fornecedor será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e integridade dos materiais até o recebimento pela Administração, sem ônus adicional ao Município.
- 5.6. Os materiais deverão ser transportados de forma adequada à sua natureza, observando separação entre alimentos, água, ração, produtos de higiene e produtos químicos/saneantes, proteção contra chuva, sol, umidade, calor excessivo, poeira e contaminação, empilhamento compatível com a resistência das embalagens e preservação de produtos frágeis, elétricos, têxteis e materiais suscetíveis a deformação.



- 5.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade externa e documentação fiscal, sem prejuízo da posterior conferência qualitativa.
- 5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade com o edital, termo de referência, proposta vencedora, nota fiscal, autorização de fornecimento e demais documentos aplicáveis, especialmente quanto à quantidade, unidade de fornecimento, especificação, validade, lote, rotulagem, certificações, registros e aptidão para o uso emergencial.
- 5.9. Os itens em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar substituição, correção ou complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior fixado pela Administração em razão de urgência devidamente justificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10. A aceitação definitiva não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação ao uso, divergência de especificação ou irregularidades posteriormente identificadas.

6. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

- 6.1. Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

- 6.2. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Das condições gerais de execução:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.2. Do preposto/responsável técnico:



- 7.2.1.** A contratada deverá indicar preposto ou representante para manter comunicação com a Administração durante a execução da ata ou do contrato, especialmente para recebimento de solicitações de fornecimento, acompanhamento de entregas, substituições, correções, notificações e demais providências relacionadas ao objeto contratado;
- 7.2.2.** A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada deverá indicar outro representante;
- 7.2.3.** O preposto poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 7.3.** Das rotinas de fiscalização:
- 7.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).
- 7.4.** Do fiscal do contrato:
- 7.4.1.** A fiscalização contratual correrá por conta do servidor público Vladenir Fontanela, Diretor Geral da Defesa Civil, matrícula nº 4004, e como suplente pelo Sr. Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, matrícula nº 3585, designados no contrato/ata de registro de preços, os quais ficarão responsáveis pelo a seguir descrito:
- 7.4.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.4.1.2.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.4.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.4.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.4.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.4.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 7.4.1.7.** Durante a execução do objeto e, especialmente, na fase de recebimento provisório, o fiscal designado deverá verificar a conformidade dos produtos entregues quanto à quantidade, especificações, integridade, validade, embalagem, rotulagem, segurança, qualidade e demais condições previstas no termo de referência, solicitando à contratada, quando necessário, a correção, complementação ou substituição dos itens em desconformidade;
- 7.4.1.8.** O fiscal do contrato poderá registrar e comunicar à contratada a avaliação do fornecimento realizado, inclusive quanto a atrasos, desconformidades, avarias, divergências de quantidade, validade, embalagem ou demais falhas verificadas no recebimento;
- 7.4.1.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.5.** Do gestor do contrato:

- 7.5.1.** A gestão contratual correrá por conta da servidora pública Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 1971, também designado no contrato/ata de registro de preços, o qual ficará responsável pelas atribuições a seguir descritas:
- 7.5.1.1.** A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 7.5.1.2.** A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.5.1.3.** A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.5.1.4.** A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.5.1.5.** A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.5.1.6.** A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.5.1.7.** A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações da contratante:
- 8.1.1.** Solicitar os itens conforme necessidade, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 8.1.2.** Indicar o local, prazo e condições de entrega de cada solicitação;
- 8.1.3.** Receber e fiscalizar os produtos no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.4.** Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no edital, termo de referência, autorização de fornecimento e proposta vencedora;
- 8.1.5.** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam corrigidas;
- 8.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais, quantidades, validade, embalagem, rotulagem, certificações e demais condições constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento pela Administração.
- 9.4. Substituir, corrigir ou complementar, sem custo adicional ao Município, os itens recusados, avariados, vencidos, em desconformidade ou posteriormente identificados como inadequados ao uso.
- 9.5. Comunicar à contratante, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da entrega, apresentando as providências adotadas para regularização.
- 9.6. Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade, regularidade, validade, segurança, integridade e conformidade dos produtos.
- 9.8. Responsabilizar-se por danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, vencidos, deteriorados, contaminados, sem regularidade ou em desconformidade com as especificações pactuadas.
- 9.9. Em caso de recall, alerta sanitário, interdição, suspensão de comercialização, irregularidade de lote ou determinação de órgão fiscalizador, comunicar imediatamente a Administração e promover a substituição dos itens afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata ou contrato, sempre que solicitado pela Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Do recebimento do objeto:
 - 10.1.1. Os materiais/produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega e aceitação do objeto e recebimento do documento fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 10.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 10.1.2. Os materiais/produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 10.1.3. Os materiais/produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 10.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.1.3.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 10.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Da liquidação:

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.3. O prazo de validade;

10.2.1.4. A data da emissão;

10.2.1.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.1.6. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.1.7. O valor a pagar; e

10.2.1.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigida no edital de licitação;

10.2.4. Deve ainda a Administração realizar consultas visando:

10.2.4.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado à ampla defesa;

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Do pagamento:

10.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal regularmente atestada pelo servidor competente, observada a quantidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração;

10.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado no contrato e nos aditivos, se houverem;

10.3.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.4. Da forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 244.416,65 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores totais estimados para os 46 (quarenta e seis) itens constantes deste termo de referência.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor total estimado representa limite máximo referencial de planejamento, não gerando obrigação de contratação ou desembolso integral pelo Município.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a contratação do objeto do presente termo de referência, poderá ser formalizado contrato administrativo, ata de registro de preços, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, estabelecendo todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital, este termo de referência e a proposta da empresa vencedora.

13.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições legais aplicáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada somente poderá subcontratar partes acessórias do fornecimento, mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, vedada a subcontratação total do objeto.

14.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.3. Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

14.4. A critério do fiscal do contrato, a contratada exigirá de seus subcontratados documentos equivalentes a habilitação técnica da contratada solicitada na etapa de habilitação do processo licitatório originário desta

contratação que servirão para avaliar a capacidade técnica da subcontratada, os quais serão juntados aos autos do processo correspondente.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** 16.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.** 16.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

Suzana Luiz Tiburcio
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026/PMS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Sangão/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026/PMS

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Sangão/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.
9. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de contratação.
10. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

12. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

13. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº XXX/2026/PMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável legal)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026/PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 060/2026/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, processo administrativo nº 060/2026/PMS, homologado em XX/XX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões), parcelada(s) e sob demanda, de insumos e materiais de apoio para atendimento de situações de desastre natural, emergência, calamidade pública ou eventos semelhantes, destinados à formação e reposição de estoque preventivo estratégico do Município de Sangão/SC, abrangendo materiais de dormitório, higiene pessoal, limpeza, alimentação, descartáveis, materiais de construção e proteção provisória, iluminação emergencial e itens para atendimento de cães/gatos, observadas as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
 - 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições



ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social do fornecedor registrado:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante:						
Cargo/Função:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total:						

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.
- 4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.
- 5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
- 5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025, sob pena de responsabilidade.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
- 6.1.1. Prestar os serviços/fornecimento de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão

gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;

- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do Município de Sangão/SC;
- 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao Município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.14. Comunicar imediatamente, ao Município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**



- 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.4.1, 7.1.9.4.2, 7.1.9.4.3 e 7.1.9.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.



- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e nesta ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. A gestora desta ata será a Sra. Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 1971, o fiscal será o Sr. Vladenir Fontanela, Diretor Geral da Defesa Civil, matrícula nº 4004 e seu suplente será o Sr. Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, matrícula nº 3585, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento e/ou a execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do restabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATRÍCULA 1971
GESTORA DA ATA

VLADENIR FONTANELA
DIRETOR GERAL DA DEFESA CIVIL
MATRÍCULA 4004
FISCAL DA ATA



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

ANDESON JOÃO CARDOSO
INTENDENTE DISTRITAL
MATRÍCULA 3585
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL: NOME COMPLETO)
(CARGO)



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026/PMS
CONTRATO Nº XXX/2026/PMS

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE DESASTRE NATURAL, EMERGÊNCIA, CALAMIDADE PÚBLICA OU EVENTOS SEMELHANTES, DESTINADOS À FORMAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PREVENTIVO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr(a)., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 060/2026/PMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 060/2026/PMS, homologado em ___/___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a, conforme relacionados no termo de referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ___ (____) meses, contado da data de sua assinatura, observada a necessária divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC, na forma da legislação aplicável.
- 2.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à solicitação, entrega, recebimento, pagamento, substituição de itens em desconformidade e cumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da Administração, demonstração de vantajosidade, concordância da contratada quando exigível e formalização por termo aditivo, vedada a caracterização indevida do objeto como serviço contínuo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).

- 3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XXXX - (XXX).
- 4.2** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 5.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.
- 6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1** Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
- 8.2** Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** O(A) gestor(a) deste contrato será o(a) Sr(a). ..., cargo, matrícula nº ..., o(a) fiscal será o(a) Sr(a). ..., cargo, matrícula nº ..., e seu/sua suplente será o(a) Sr(a). ..., cargo, matrícula nº ..., os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 9.2** A fiscalização por comissão/representante designado pela contratante, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1** Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
 - 10.1.2.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
 - 10.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
 - 10.1.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

10.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.2.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

11.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.

11.6 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 11.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 11.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
- 12.1** O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1.** Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no termo de referência.
- 12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4** O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**
- 13.1** É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC e/ou em sítio eletrônico oficial, conforme regulamentação aplicável.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

Sangão/SC, de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

NOME
CARGO
MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO

NOME
CARGO
MATRÍCULA
FISCAL DO CONTRATO

NOME
CARGO
MATRÍCULA
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026/PMS

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 188/2025.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção do contrato administrativo.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos se encontram devidamente examinados e aprovados por esta assessoria jurídica.

Raphael Bianchini da Silva
OAB/SC 16.638